



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1756

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1756

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.520/25 DE 24 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre revisão geral anual e aumento salarial aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paraíso.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a partir de 01/01/2025, concedido aos servidores públicos ativos, e inativos com direito a paridade, pertencentes ao quadro de pessoal do município de Paraíso, conforme o Anexo V, da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/18:

I- reposição do índice inflacionário IPCA-IBGE, na ordem de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), correspondente a inflação acumulada do ano de 2.024, a título de revisão geral anual;

II- aumento salarial na ordem de 1,13% (um vírgula treze por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 24 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

Novo Anexo V, após aplicação de reajuste de 6,00% (4,87% de reposição inflacionária + 1,13% de aumento salarial)

ANEXO V - Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/18

Referências	Valor
01	R\$ 1.469,90
02	R\$ 1.646,24
03	R\$ 1.844,62
04	R\$ 2.065,05
05	R\$ 2.313,32

06	R\$ 2.588,28
07	R\$ 2.899,20
08	R\$ 3.247,24
09	R\$ 3.637,04
10	R\$ 4.072,09
11	R\$ 4.561,67
12	R\$ 5.109,07
13	R\$ 5.722,16
14	R\$ 6.408,82
15	R\$ 7.177,88

Referências	Valor
01	R\$1.558,09
02	R\$1.745,01
03	R\$1.955,30
04	R\$2.188,95
05	R\$2.452,12
06	R\$2.743,58
07	R\$3.073,15
08	R\$3.442,07
09	R\$3.855,26
10	R\$4.316,42
11	R\$4.835,37
12	R\$5.415,61
13	R\$6.065,49
14	R\$6.793,35
15	R\$7.608,55

LEI Nº 1.521/25, DE 24 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre a autorização para realização de transporte para estudantes de níveis universitário, ou técnico, ou de ensino médio integrado com o técnico.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, gratuitamente, dentro das condições estabelecidas na presente Lei, nos dias úteis, com ônibus de sua frota ou por meio de terceirização, viagens de ida e volta para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1756

Página 3 de 10

transporte de munícipes locais que sejam estudantes de níveis universitário, técnico ou técnico integrado ao ensino médio, matriculados em estabelecimentos de ensino devidamente instalados na cidade de Catanduva/SP.

Parágrafo único. O auxílio tratado nesta lei poderá ser estendido para outras localidades, observados os seguintes critérios: distância inferior a 100 km de Paraíso, número significativo de demanda e, disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º. O transporte a que se refere esta Lei beneficiará exclusivamente os estudantes matriculados em cursos não oferecidos pelos estabelecimentos de ensino locais.

§ 1º. Excepcionalmente, terão direito ao transporte os estudantes cuja matrícula em curso equivalente ao ofertado localmente seja anterior à instalação desses cursos no município.

§ 2º. Também terão direito ao transporte, independentemente do período letivo que estejam cursando, os estudantes matriculados em instituições de ensino universitário ou técnico de caráter público, mantidas por órgãos governamentais, que não cobrem mensalidades, desde que atendam aos critérios de avaliação estabelecidos no art. 3º e seus parágrafos.

Art. 3º. Para fazer jus ao transporte previsto nesta Lei, os estudantes deverão, obrigatoriamente, residir em Paraíso há mais de 01 (um) ano, de forma comprovada, e atender aos seguintes requisitos:

I- Estar regularmente matriculado em instituições de ensino de nível universitário, técnico ou técnico integrado ao ensino médio, situadas na cidade de Catanduva/SP;

II- Possuir renda familiar, considerando os rendimentos dos pais (quando solteiro) ou do cônjuge (quando casado), de até 03 (três) salários mínimos vigentes no mês, comprovada mediante documentação;

III- Possuir patrimônio familiar restrito a 01 (um) único imóvel utilizado exclusivamente para moradia, declarado de próprio punho e, quando solicitado, comprovado por certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º. O pedido de transporte deverá ser renovado anualmente mediante apresentação dos documentos exigidos em edital de convocação, publicado semestralmente pelo Poder Público Municipal.

§ 2º. Estarão automaticamente excluídos do benefício os estudantes que não apresentarem os documentos dentro do prazo estipulado no edital.

§ 3º. O Prefeito Municipal poderá determinar, por decreto, a atualização cadastral dos beneficiários sempre que julgar necessário.

§ 4º. A Prefeitura poderá realizar diligências a qualquer tempo para verificar a veracidade das informações fornecidas pelos beneficiários.

Art. 4º. Os estudantes incluídos nos programas FIES (Financiamento Estudantil) e PROUNI (Programa Universidade para Todos), mantidos pelo Governo Federal, terão direito ao transporte previsto nesta Lei, desde que

comprovem participação efetiva nesses programas e atendam ao requisito de residência mínima estabelecido no caput do art. 3º.

Art. 5º. O transporte será oferecido do dia 20 de janeiro ao dia 20 de dezembro de cada ano, desde que haja demanda.

Art. 6º. Caso o Executivo opte por conceder uma bolsa-auxílio transporte em substituição à prestação do serviço, o valor será fixado por decreto, considerando as possibilidades financeiras do Município.

Art. 7º. Para acessar o benefício, o estudante deverá apresentar atestado de matrícula emitido pela instituição de ensino, indicando os dias da semana em que ocorrem as aulas, para que o benefício seja concedido conforme a necessidade de transporte.

Art. 8º. Perderá o direito ao benefício o estudante que falsificar, ocultar, simular ou adulterar informações apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

Art. 9º. A seleção dos beneficiários será realizada pelo Poder Executivo Municipal, com base nos critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Três estudantes inscritos no programa serão convidados a participar do processo de fiscalização.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 24 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

Portarias

PORTARIA 12.537/25 DE 13 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Paraíso-SP.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.407/23, de 06 de março de 2.023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados para constituírem o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1756

Página 4 de 10

Adolescente do Município de Paraíso-SP, criado pela Lei Municipal nº 1.407/23, de 06 de março de 2.023, os seguintes membros:

I- Larissa Lazara Penquis Carosio; Dreid Daniela Saltor Borges e Andrea Speretta Estevam da Silva; representantes titulares da Administração Pública e seus respectivos suplentes: Natalia Sabião da Silva; Bruna Stefan de Carvalho e Gabriela de Lima Furlas;

II- Eloisa Corina Ribas; Alessandra Gouveia Barboza e Ana Clara Fernandes da Silva representantes titulares da Sociedade civil e seus respectivos suplentes: Rafaela Lucia de Oliveira Ferreira; André Fernandes da Silva e Jarlei Marcelo Carosio.

Art. 2º. A nova Diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, fica assim constituída:

I- Presidente: Larissa Lazara Penquis Carosio;

II- Vice-Presidente: Andrea Speretta Estevam da Silva;

III- 1ª Secretária: Dreid Daniela Saltor Borges;

IV- 2ª Secretária: Alessandra Gouveia Barboza.

Art. 3º. Os membros do Conselho e a nova Diretoria referidos nos artigos 1º e 2º, ficam empossados pela presente Portaria, tendo seus mandatos a partir de 13/01/2025, pelo período de 02 (dois) anos em conformidade com o previsto no § 4º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.407/23, de 06 de março de 2.023.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 13 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.538/25 DE 20 DE JANEIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 20 de janeiro de 2.025, conforme requerimento protocolizado sob nº 4.710 e deferido, a servidora pública municipal, Sra. Marlene Marques Braz, do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Artes, para o qual havia sido nomeada pela Portaria nº 8.854/19, de 01/02/2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 20 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.539/25 DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre revogação parcial do inciso XIV do art. 1º da Portaria nº 12.499/24, de 20/12/2024.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica revogado a partir do dia 27/01/2025, conforme convocação do Setor de Saúde, por absoluta necessidade de serviço e a ser concedida novamente em momento oportuno, o restante das férias objeto do inciso XIV do art. 1º da Portaria nº 12.471/24, de 20/12/2024, da Sra. Camila Aparecida Gonçalves.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 23 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.540/25, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre designação de afastamento de docente de cargo efetivo, de Professor de Educação Básica I, do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as Funções de Diretor de Escola, na Rede Municipal de Ensino da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que a titular de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro do magistério público municipal, possui formação específica nos termos do art. 64, da Lei Federal 9.394/96, para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO que o direito do profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo, do quadro do magistério público municipal para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Escola, na Rede Municipal de Ensino, está preconizado no art. 22, da Lei Complementar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1756

Página 5 de 10

1.432/23, de 11 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a profissional do quadro do magistério ora designada para a Função Gratificada, preencheu na integralidade os requisitos normatizados no art. 26, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO que é de fundamental importância a presença do Diretor da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro para interagir com os demais profissionais da área pedagógica e da docência na construção coletiva do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Diretor como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos profissionais de suporte pedagógico, os docentes e demais profissionais do quadro do magistério público municipal, para a melhora da qualidade de ensino do município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Ana Paula Alberguine**, Professora de Educação Básica I - PEB I, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as Funções de Substituição de **Diretor de Escola**, na **E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro** nos termos do art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada para exercer as Funções de Diretor da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro, na Rede Municipal de Ensino, perceberá seus vencimentos de acordo com o art. 27 da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a

gratificação de 30% (trinta por cento), sobre sua remuneração a título de gratificação de função, acrescido da diferença de horas que excederem a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho da Função Diretor de Escola E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro é de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", aos 23 dias do mês de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.541/25, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

"Dispõe sobre afastamento de docente de cargo efetivo, de Professor de Educação Básica II, do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as Funções de Diretor de Escola, na Rede Municipal de Ensino na E.M.E.F. Prof.ª Maria Franco de Sousa Penariol."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que a titular de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, do quadro do magistério público municipal, possui formação específica nos termos do art. 64, da Lei Federal 9.394/96, para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO que o direito do profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo, do quadro do magistério público municipal para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Escola, na Rede Municipal de Ensino, está preconizado no art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1756

Página 6 de 10

básica, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a profissional do quadro do magistério ora designada para a Função Gratificada, preencheu na integralidade os requisitos normatizados no art. 26, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023;

CONSIDERANDO que a profissional da área da educação, ora designada, para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Escola, é Professor de Educação Básica II, detentora de dois cargos de provimento efetivo – Inglês e Língua Portuguesa sendo que o ingresso no primeiro cargo, de provimento efetivo, ocorreu em 02/02/2015, na EMEF “Prof. Hélio de Souza Castro” e o ingresso no segundo cargo, de provimento efetivo, ocorreu em 07/03/2016, na EMEF “Prof.ª Maria Franco de Souza Penariol”, ambos os cargos de provimento efetivo na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o referido afastamento, nos termos da legislação vigente é concedido sem prejuízos de vencimentos e das demais vantagens dos cargos de provimento efetivo, devendo o docente cumprir o regime de trabalho semanal do titular que vier substituir;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Natália Sabião da Silva**, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, Professora da Educação Básica II – Língua Portuguesa e Inglês, para exercer as Funções de substituição de **Diretor de Escola, na EMEF “Prof.ª Maria Franco de Souza Penariol”**, nos termos do art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023

Art. 2º. A Jornada de Trabalho da Função de Diretor de Escola da EMEF Prof.ª Maria Franco de Souza Penariol é constituída de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A designada, ora afastada, perceberá seus vencimentos de acordo com os artigos 28 e 54 da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e pela carga horária de suas jornadas de trabalho docente e o referido enquadramento de cada um de seus cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II –

Língua Portuguesa e do cargo de provimento efetivo de Inglês, nos termos da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre a remuneração dos seus cargos a título de gratificação de função.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 3º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 23 dias do mês de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.542/25, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre designação de afastamento de docente de cargo efetivo, de Professor de Educação Básica I, do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as Funções de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino no CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que a titular de cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, do quadro do magistério público municipal, possui formação específica nos termos do art. 64, da Lei Federal 9.394/96, para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino, conforme preceitua o art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023.

CONSIDERANDO que o direito do profissional da área da educação, de cargo de provimento efetivo, do quadro do magistério público municipal para exercer as Funções Gratificadas de Diretor de Escola, na Rede Municipal de Ensino, está preconizado no art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023.

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, permite o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1756

Página 7 de 10

afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que a profissional do quadro do magistério ora designada para a Função Gratificada, preencheu na integralidade os requisitos normatizados no art. 26, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023.

CONSIDERANDO que é de fundamental importância a presença do Diretor do CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa para interagir com os demais profissionais da área pedagógica e da docência na construção coletiva do projeto político pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Diretor como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos profissionais de suporte pedagógico, os docentes e demais profissionais do quadro do magistério público municipal, para a melhora da qualidade de ensino do município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Gabriela de Lima Furlas**, Professora de Educação Básica I -PEB I, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções de substituição de **Diretor de Escola, no CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa**, nos termos do art. 22, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada para exercer as Funções em substituição de Diretor do CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa na Rede Municipal de Ensino, perceberá seus vencimentos de acordo com o art. 27 da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e pelo seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre sua remuneração a título de gratificação de função, acrescido da diferença de horas que excederem a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho da Função Diretor de

Escola do CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa é constituída de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 23 dias do mês de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.543/25, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre designação de Professor de Educação Básica II, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Finais na EMEF “Prof.ª Maria Franco de Sousa Penariol.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que a EMEF Prof.ª Maria Franco de Sousa Penariol, necessita da mediação de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Finais como construtor coletivo do projeto político pedagógico;

CONSIDERANDO que o Professor Coordenador atua diretamente na concepção da formação dos docentes, em serviço, diagnosticando as necessidades do “saber fazer” em diversas estratégias pedagógicas;

CONSIDERANDO que o professor coordenador, como mediador da proposta pedagógica, trabalha os projetos didáticos correntes, criando quase uma unanimidade no meio educacional;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que o artigo 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Finais, na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Professor Coordenador como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1756

Página 8 de 10

pedagógico e a capacitação dos docentes em desenvolvê-las para a melhora da qualidade de ensino do município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Juliana Cristina Castagnaro Penariol**, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, Professora da Educação Básica II -Matemática, para exercer as funções de **Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Finais** na **EMEF Prof.ª Maria Franco de Sousa Penariol**, na Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 22, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada, perceberá seus vencimentos de acordo com o 27 e 54 da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre sua remuneração a título de gratificação de função, acrescido da diferença de horas que excederem a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho do Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Finais, na Rede Municipal de Ensino, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, aos 23 dias do mês de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.544/25, DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre designação de Professor de Educação Básica I, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções de Professora Coordenadora da Educação Infantil do Centro Municipal

de Educação Infantil CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que é de fundamental importância a presença do profissional do quadro do magistério público para interagir com os demais docentes na construção coletiva do projeto político pedagógico da educação infantil;

CONSIDERANDO que o Professor Coordenador da Educação Infantil atua diretamente na concepção da formação dos docentes, em serviço, diagnosticando as necessidades do “saber fazer” em diversas estratégias pedagógicas;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Coordenador de Ensino Infantil como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos docentes em desenvolvê-las para a melhora da qualidade de ensino do município;

CONSIDERANDO que se faz necessário a apresentação do Projeto Político Pedagógico da referida unidade escolar, como diretriz a ser desenvolvido nos termos dos Referenciais Curriculares Nacionais, para os alunos na primeira etapa da educação básica e, que a profissional designada está legitimada, nos termos da Lei Complementar nº 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, caracterizando justificado interesse público;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Professor Coordenador como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos docentes em desenvolvê-las para a melhora da qualidade de ensino do município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1756

Página 9 de 10

Art. 1º. Fica designada a Sra. **Andrea Speretta Estevam da Silva**, docente, Professor da Educação Básica I - PEB I, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, para exercer as funções de **Professor Coordenador da Educação Infantil** junto ao **CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa**, na Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 22, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023.

Art. 2º. A Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designada, perceberá seus vencimentos de acordo com o art. 27 da Lei Complementar 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023 e com seu enquadramento como Professor de Educação Básica I, além do que fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento), sobre sua remuneração a título de gratificação de função, acrescido da diferença de horas que excederem a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho do Professor Coordenador da Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino, é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", aos 23 dias do mês de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.545/25 DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

"Dispõe sobre designação de Professor de Educação Básica II, de cargo de provimento efetivo, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as funções de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que a EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro necessita da mediação de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais como construtor coletivo do projeto político pedagógico;

CONSIDERANDO que o Professor Coordenador atua diretamente na concepção da formação dos docentes, em serviço, diagnosticando as necessidades do "saber fazer" em diversas estratégias pedagógicas;

CONSIDERANDO que o Professor Coordenador, como mediador da proposta pedagógica, trabalha os projetos didáticos correntes, criando quase uma unanimidade no meio educacional;

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023, autoriza a designação de titular de cargo de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para exercer atividades inerentes ou correlatas de suporte pedagógico e/ou de especialistas, nos estabelecimentos de educação básica, da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que o art. 25, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023, permite o afastamento dos profissionais da educação, para exercer Função Gratificada de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - enfatiza o papel fundamental do Professor Coordenador como elo das atividades pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico e a capacitação dos docentes em desenvolvê-las para a melhora da qualidade de ensino do município;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023, normatiza as funções de docente de provimento efetivo, para exercer substituições de Suporte Pedagógico e Especialista em Educação, por período determinado, com objetivo de compor com a Gestão Escolar uma estrutura política pedagógica para conduzir as diretrizes curriculares educacionais na obtenção das Metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, em relação à educação básica, justificando o interesse público, razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **Jean Carlo Pedrozo**, Professor da Educação Básica II - PEB II - Educação Física, docente integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, da Rede Municipal de Ensino, para exercer as Funções de **Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, na E.M.E.F. **Prof. Hélio de Sousa Castro** nos termos do art. 22, da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023.

Art. 2º. O Profissional do Quadro do Magistério Público Municipal, ora designado para exercer as Funções de Professor Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro, na Rede Municipal de Ensino, perceberá seus vencimentos de acordo com os artigos 27 e 54 da Lei Complementar 1.432, de 11 de setembro de 2.023 e com seu enquadramento como Professor de Educação Básica II, além do que fará jus a gratificação de 30 % (trinta por cento), sobre sua remuneração a título de gratificação de função, acrescido da diferença de horas que excederem a sua jornada de trabalho.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o art. 2º, desta Portaria, será devido enquanto perdurar a função, não sendo incorporado aos seus vencimentos para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Terça-feira, 28 de janeiro de 2025

Ano X | Edição nº 1756

Página 10 de 10

quaisquer efeitos.

Art. 3º. A jornada de trabalho da Função de Professor Coordenador do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da E.M.E.F. Prof. Hélio de Sousa Castro é de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 23 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.546/25 DE 23 DE JANEIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- José Fernando Garcia Rosa: 20 (vinte) dias, a partir de 19/12/2024;

II- Andressa Peres: 07 (sete) dias, a partir de 17/01/2025;

III- Eliane da Silva: 05 (cinco) dias, a partir de 20/01/2025;

IV- Isabelli da Silva: 04 (quatro) dias, a partir de 21/01/2025;

V- Murilo Mendes Ferreira: 03 (três) dias, a partir de 21/01/2025;

VI- Rita de Cássia Neves Voltareli: 05 (cinco) dias, a partir de 21/01/2025;

VII- Anselmo Henrique de Andrade: 07 (sete) dias, a partir de 23/01/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 23 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fb0e-b299-d4b2-e603-b1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1756, ano X, veiculado em 28 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 28/01/2025 às 07:32:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fb0e-b299-d4b2-e603-b1>